



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016

PRAZO: de 05 de agosto de 2016 a 04 de agosto de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a Empresa **K. G. VACCARIN COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Osorio, 3012 - Ciro Nardi, na cidade de Cascavel (85.802-070), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.574.431/0001-27, neste ato representada pela Sra. **Karla Gracielle Vaccarin**, inscrita no CPF sob o nº 047.020.709-40, portadora da cédula de identidade RG nº 8.943.234-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	300,0	LAT	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS	Aptamil 1 800gr - Danone	28,30	8.490,00
1	2	500,0	LAT	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2 GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 52% SORO DO LEITE E MINIMO DE 30 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,0 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,5 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	Aptamil 1 400gr - Danone	12,19	6.095,00
1	3	300,0	LAT	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A	Milupa 2 800gr -	23,25	6.975,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA, MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 800 GRAMAS	Danone		
1	4	500,0	LAT	FORMULA INFANTIL DE ROTINA/PARTIDA, FORMULA INFANTIL DE ROTINA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO MINIMO DE 1,5GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO 35% SORO DO LEITE E MINIMO DE 48 % DE CASEINA; MINIMO DE 7,3 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,0GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	Milupa 2 400gr - Danone	13,83	6.915,00
1	5	200,0	LAT	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO, EM PO, PARA LACTENTES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTRESOFAGICO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 67 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,2GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 20% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,4 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO; MINIMO DE 3,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	Aptamil AR 400gr - Danone	17,83	3.566,00
1	6	500,0	LAT	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA OS RECEM NASCIDOS PREMATUROS, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 80 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 2,3GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA NO MINIMO DE 60% DE SORO DO LEITE E 30%CASEINA, MINIMO DE 7,6 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 4,1 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, CONTENDO DHA/ARA, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	Aptamil Pré 400gr - Danone	30,43	15.215,00
1	7	200,0	LAT	FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, ELABORADA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA ANIMAL, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE NO MINIMO 66 KCAL POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, COMPOSICAO: MINIMO DE 1,8GR DE PROTEINA POR 100 ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE PROTEICA 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA COM L-METIONINA; MINIMO DE 6,7 GR DE CARBOIDRATO POR 100ML NA DILUICAO PADRAO, MINIMO DE 3,4 GR DE LIPIDIOS EM 100ML NA DILUICAO PADRAO, SENDO FONTE 100% GORDURA VEGETAL, ISENTO DE LACTOSE, APRESENTACAO: LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS	Aptmail Soja 400gr - Danone	27,74	5.548,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							52.804,00

(cinquenta e dois mil e oitocentos e quatro reais)



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2948

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 05 de agosto de 2016 a 04 de agosto de 2017.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº 57/2016, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do



objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no Departamento de Saúde em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.



9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 57/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2016.

18.574.431/0001-27

**K.G. VACCARIN COMÉRCIO
DE DIETAS ENTERAIS - ME**

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
PARANÁ

CASCABEL


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Karla Gracielle Vaccarin
K. G. Vaccarin Com. De Dietas Enterais - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

The image displays four stacked covers of the magazine 'Vanilla'. Each cover features the title 'VANILLA' in large, stylized letters at the top. The covers show different themes and images: the top cover has a person in a dark, possibly underwater or night setting; the second cover shows a person in a white dress; the third cover shows a person in a white dress; and the bottom cover shows a person in a white dress. The magazine is published by 'L'Espresso' and is available for purchase at 'L'Espresso' and 'L'Espresso'.

ASSINE
46 3220 2066


CONIMS
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2016
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, destinados a atender os equívocos oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 550.073,20
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 3076.
Data: 3/20/2016.

[illegible]

Roger W. Anderson, Bryan

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
RESOLUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente às Atas: Pregão Presencial nº 57/2016. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas injeção para o departamento de Saúde. Prazo de registro de preços: 12 meses.

Considerando: Município de Coronel Vídya juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

DETERMINAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
06/2016	AR. FIOREZIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.866.088/01-39	7.530,00
09/2016	DR. VAGLIANINI OPERADORA DE DIÁTEIS, INJEÇÕES - ME	13.837.433/0001-27	92.804,00

Coronel Vídya, 04 de agosto de 2016, Frank Avelar Soares, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO,
DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"RETIFICA O EXTRATO DO TERMO ADITIVO" CONTRATADA: S.N. EIRLICH - SERVIÇOS MÉDICOS. CNPJ Nº 22.488.576/0001-82"

ERRATA PREGÃO 42/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

"RETIFICA O VALOR TOTAL DO CERTAME"

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO 42/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

"ALTERA A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 01/09/2016"

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOAL DE BEBÊS, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL"

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41/2016, DE 12 AGOSTO DE 2016

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SULINA"

EXTRATO CONTRATO 112/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"CONTRATADA: FRANCESLI KURPEL DALACORT. CPF: 043.666.279-57"

DECISÃO ADMINISTRATIVA IMPUGNAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 07/2016, DE 11 DE AGOSTO

"DÁ A DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 13 de agosto de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODO SISTEMA DE INFORMÁTICA UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e recebimento dos Envelopes: Das 26 de agosto de 2016 - Hora: das 14h00min - Horário de Brasília - Início da Sessão Pública: Das 26 de agosto de 2016 - Hora: às 14h10min - Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www3.rjonline.pb.gov.br e serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (461) 3536.8848 ou (461) 3536.8877.

OBS, Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site.who.doi.vizininhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 117/2016

Decreto nº 13117/2016, Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Maria Rosângela Portella de Castro, - 11 de agosto de 2016.

OBS, Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site.who.doi.vizininhos.pr.gov.br

Contrato nº 01/2016 – Dispensa de Licitação nº 01/2016 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Piauiense do Estado do Piauí. Contratada: GOVERNAN/CABRASIL, S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente virtual, incluindo: serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Valor total de R\$ 15.263,04. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Viana, 03 de agosto de 2016. Albari Guimarães Fonseca dos Santos, Presidente.

Agora, nosso Diário do Sudeste não vem sozinho, na assintura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. E a sua base de informações, diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestrais.

www.planetodosudestes.com.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 16 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1169



Adjudicação - Processo 48/2016 - Pregão 32/2016 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 12/08/2016, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Grafica e Editora Kaygangue Ltda	75624932/0001-04	Sem representante presente

Objetos	Quant	R\$ unitário	R\$ total
01	2.000	0,49	980,00
02	3.000	2,00	6.000,00
03	50	16,00	800,00
04	300	1,60	480,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de agosto de 2016.

Alessandro Krulikowski - Pregoeiro

Homologação - Processo 48/2016 - Pregão 32/2016 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 141/2016 e 52/2016, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 48/2016 modalidade Pregão 32/2016, que tem por objeto o fornecimento de impressos, conforme demais características e especificações.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de agosto de 2016.

Valdir Pereira Vaz - Prefeito Municipal



PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 13/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em trechos da Rua Valmir Pizzoni, Rua Dr. Rui Barbosa, Rua Luiz Bassan Mezzomo e Rua Das Rosas; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 829508/2016/MCIDADES/CEF. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 281.441,88. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de agosto de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	LC Marçol - Serviços Profissionais Eireli - ME	126.109,19
	2º	S. A. Follmer Construção e Serviços - ME	134.978,83
	3º	Brava Construções Ltda - ME	138.905,40

E desclassificar a proponente:

Lote	Empresa	Valor Total R\$
01	De Piori Construções Ltda - EPP	137.954,25

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OBJETO: SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 30 de agosto de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 26.500,00. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 29 de agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 15 de agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 57/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas infantis para o departamento de saúde. Prazo de registro de preços: 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde; DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
89/2016	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	10.869.890/0001-26	7.500,00
90/2016	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	16.574.431/0001-27	52.804,00

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA

DECRETO Nº 3667/2016

SÚMULA: Exonera Conselheiro Tutelar a Pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o constante do Protocolo nº 426/2016 de 12/08/2016.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado a pedido VALDINEI CIXESKI, portador do RG:7.889.464-4, nomeado através do Decreto nº 3492/2016 de 11/01/2016 do Cargo de Conselheiro Tutelar, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3160/2016

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias ao Funcionário Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme segue:

Servidor: ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

Função: Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 03 diárias x R\$ 246,30 = R\$ 738,90

Datas: 15 a 18/08/2016

Justificativa: Participação no II Seminário Estadual de Ações Estratégicas do PETI em Curitiba.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO